



PROCESSO: 2021/859394

CONTRATO Nº 044/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO GAP, LOCALIZADO NA BR-316, KM 53 – DISTRITO DE AMERICANO S/Nº, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL – PA, NO COMPLEXO DE AMERICANO, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 316, KM 53 - DISTRITO DE AMERICANO S/N, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, ESTADO DO PARÁ.

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, situada na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro Batista Campos, nesta cidade, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, como CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário de Estado, JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado no município de Belém – PA e do outro lado a empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.336.443/0001-34 com sede no endereço Av. Conselheiro Furtado nº 3959, Guamá, Belém-Pa, Cep. 66073-160, E-mail: executivatec@gmail.com, contato: (91) 3254-9541, neste ato representado pelo senhor LEONARDO MIRANDA MOTA, portador de documento de identificação nº 4747642 e CPF nº 915.300.832-49, residente e domiciliado nesta cidade denominado como CONTRATADA, ajustam para as finalidades sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO GAP, localizado na BR-316, km 53 – distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel, Estado do Pará, a ser executado nos moldes dos Projetos apresentados por ocasião do **Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021/SEAP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste CONTRATO será realizada na forma de menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais contratuais, pertinentes, o Valor deste Contrato é de **R\$ 1.270.921,32 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

4.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto à CONTRATANTE, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.3. A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças (inclusive as ambientais) concedidas pelo Poder Público.

4.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021/SEAP.

4.1.5. A CONTRATADA responde, subsidiariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato.

4.1.6. À CONTRATADA caberá identificar com placa a obra, instalar canteiro de obras, em observância às especificações e condições contidas nos Anexos do Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021/SEAP.

4.1.7. A CONTRATADA deverá executar a obra com total observância às determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), das normas que regulamentam as instalações e os serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia e das leis que dispõem sobre segurança e medicina no trabalho.

4.1.8. Compete a CONTRATADA, firmar, por sua conta, todos os contratos de seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

4.1.9. A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes.

4.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.11. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à obra em questão.

4.1.12. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras.

4.1.13. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE e atender as medidas técnicas e administrativas por ela determinadas.

4.1.14. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, recebimento de autorização para o início da execução contratual, deverá apresentar o comprovante da ART paga junto ao CREA.

4.1.15. Fornecerá garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados



a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Contrato.

4.1.16. Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a CONTRATANTE, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, mediante ofício, ou e-mail para: cear.seappa@gmail.com.

4.1.17. Durante a execução das obras a CONTRATADA deverá observar o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

4.1.18. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades dos serviços a serem executados, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos, documentos e quaisquer elementos de informações produzidos no decorrer do contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.1.19. Manter na obra o Livro Diário de Obras, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE, através de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, em tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços.

4.1.20. A contratada terá que providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone e etc...), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídas (habite-se, licença ambiental de operação e etc...);

4.1.21. A contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitada pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.23. A contratada só poderá requerer aditivo com base na incompatibilidade, erros ou omissões dos projetos básicos e executivos, na forma do art.13, inciso II do Decreto Federal nº 7983/2013.

4.1.24. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto do Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

4.1.25. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros, em companhia idônea, encaminhando cópia das apólices a SEAP:

4.1.25.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

4.1.25.2. Contra Acidentes de Trabalho; e,

4.1.25.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

4.1.26. Cumprir as normas regulamentares sobre a segurança, higiene e medicina do trabalho diligenciando para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A SEAP poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

4.1.27. As despesas não cobertas pelas respectivas apólices, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou de subcontratas, bem como os bens de terceiros e/ou quaisquer outros danos causados por sinistros na obra ou por causa dela, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



- 4.1.28. Correrão, por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de:
- 4.1.28.1. Sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão;
- 4.1.28.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- 4.1.28.3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao objeto do contrato;
- 4.1.28.4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 4.1.29. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazomáximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da notificação da SEAP, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas.
- 4.1.30. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que, eventualmente, venham a ocorrer.
- 4.1.31. A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, bem como pelos danos causados aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.
- 4.1.32. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo, devendo demolir e refazer os serviços impugnados pela SEAP, logo após o conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via Diário de Obras/ou fichas de recomendações, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.
- 4.1.33. Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de similaridade, desde que este seja formalmente aprovado pela SEAP. Caberá a SEAP a decisão sobre eventuais pedidos pela CONTRATADA, de substituição de materiais por produtos similares, devendo esta, para tanto, recorrer a laboratórios especializados.
- 4.1.34. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas.
- 4.1.35. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível.
- 4.1.36. A decisão quanto à similaridade será da SEAP, para cada caso efetivamente ocorrido.
- 4.1.37. As consultas sobre similaridade serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que o não atendimento imediato ao pedido seja justificativa ao não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 4.1.38. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SEAP catálogos e amostras dos materiais e equipamentos passíveis de serem utilizados na obra, antes de sua efetiva aquisição.
- 4.1.39. Fornecer amostras dos materiais aprovados pela SEAP que serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a verificação, a qualquer tempo, de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados, e as descritas abaixo:
- 4.1.40. O pedido e respectiva análise de aditivos contratuais não importarão na paralisação da obra, ou atraso no cronograma apresentado, salvo se gravemente impeditivos da continuação da obra por ser essenciais a etapa programada, conforme autorização escrita da SEAP, estando ressaltando a possibilidade de continuar com a obra em relação a outras etapas não relacionadas ao aditivo contratual.



4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 4.2.1. Providenciar, por si ou por meio de empresa contratada, a medição da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, para fins de faturamento;
- 4.2.2. Pagar o valor ajustado no contrato;
- 4.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- 4.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante técnico ao responsável técnico da CONTRATADA;
- 4.2.5. Acompanhar o andamento da obra por intermédio da Fiscal que para tanto que for formalmente designada;
- 4.2.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao representante técnico desde que aprovado pela Administração, e que tenha comprovada a necessidade dos serviços;
- 4.2.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo representante técnico cujos serviços estejam em desacordo com as especificações constantes deste Edital;
- 4.2.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado;
- 4.2.9. Atestar as faturas correspondentes e acompanhar o serviço por intermédio do(s) representante(s) técnico(s).

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ: Agência nº 045 e Conta Corrente nº 137943-7, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação dos serviços constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

5.2. As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

5.3. O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras.

5.4. Visando o atendimento da Lei nº 12.349, de 15/12/2010, que alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, esclarecemos que o pagamento das medições só será efetuado após a CONTRATADA apresentar cópia das Licenças Ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo fornecimento de materiais de construção civil; comprovante de destinação dos resíduos sólidos de construção civil, bem como a Licença Ambiental da empresa contratada para coleta dos resíduos; comprovante de destinação dos efluentes domésticos gerados na fase de construção.

5.5. Os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, Banco BANPARÁ: Agência 045 e Conta Corrente nº 137943-7.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante medição dos serviços



efetivamente executados em cada etapa do CONTRATO, acompanhada de relatório fotográfico correspondente, conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial – ANEXO II e no valor das parcelas previstas conforme o cronograma físico-financeiro, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, desde que obedecidas as formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a comprovação da retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.7. O preço fixado no "caput" da cláusula terceira, será fixo e irrevogável, salvo se houver prorrogação de vigência do prazo contratual, após devida apuração de responsabilidade da parte que deu causa ao atraso na obra, apresentação de novocronograma de execução e justificativas razoáveis. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contado da data da ordem de início dos serviços, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da SEAP ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo como disposto nas Leis nº 9.069, de 29/06/1995, e nº 10.192, de 14/02/2001, **utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa.

5.8. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado na Proposta da CONTRATADA.

5.9. Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes dos catálogos EMOP, SINAPI, SEOP, SBC, SCO e PINI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

5.10. No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratados.

5.11. O pagamento da última medição somente se dará após a apresentação do comprovante de HABITE-SE e das ligações definitivas de esgoto, água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A presente despesa, no valor global de **R\$ 1.270.921,32 (um milhão, duzentos e setenta mil, noventa e vinte e um reais, trinta e dois centavos)**, custeada com recurso do FUNPEN 2021, correrá à conta da Dotação Orçamentária existente no programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449039, fonte 0370.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. **O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, que começará a fluir a partir da data estipulada na correspondente Ordem de Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE através da Fiscalização/SEAP;**

7.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.3. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade



competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações deverão estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

8.2. Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021/SEAP e de acordo com o que dispõe o Art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do presente instrumento, no valor de **R\$ 63.546,06 (sessenta e tres mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, como segurança do fiel depositário, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança Bancária.

9.3. No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo apresentado no ANEXO X do Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021/CPL/SEAP.

9.4. No caso de título da dívida pública será exigido da CONTRATADA laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

9.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição e somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Superintendente do Sistema Penitenciário.

9.6. Não será aceito a apresentação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multa e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

9.7. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária da SEAP (BANPARÁ, Conta Corrente nº 182.389-2, Agência 0011) indicando no formulário de depósito a razão social do licitante e, posteriormente, apresentar o referido comprovante ao setor de contratos e financeiro.

9.8. Caso a opção seja para utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.9. Se prestado na forma de fiança bancária ou seguro garantia, a garantia deverá ter validade a vigência do contrato;

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá contar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do código civil;

9.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízos causados no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada;



9.12. Caso haja alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 7(sete) dias úteis;

9.13. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

10.2. em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conformedispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por menores, maiores, ou iguais e sucessivos períodos, nos termos do §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes, em especial as seguintes sanções:

12.1.1 quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitante poderão ser protestados juntos às serventes extrajudiciais de protesto de títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorário advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

12.1.2. Os contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declararam ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

c) A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

d) Mediante protesto junto aos cartórios de protesto de títulos, obedecido o prescrito no item b.4 porque líquida, certa e exigível;

e) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

f) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que deverá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

h) As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

f) A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

g) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

i) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a EMPRESA CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos, que do seu ato venham acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

d) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

e) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AS PARTES CONTRATANTES

Declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal Nº 8.666/93, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021/SEAP, todos os seus Anexos, e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor, nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se a CONTRATANTE a publicar no Diário Oficial do, às suas expensas, o extrato do presente CONTRATO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos



CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Belém/PA, 11 de 03 de 2022.

JARBAS
VASCONCELO
S DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.03.11 13:15:31
-03'00'

JARBAS DO CARMO VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

LEONARDO MIRANDA MOTA
EXECUTIVA SERV. TÉC. ESPECIALIZADOS LTDA

EXECUTIVA SERVICOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134

Assinado de forma digital por EXECUTIVA
SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134
Dados: 2022.03.10 09:39:49 -03'00'

Testemunhas:

1 –
CPF:

2 –
CPF:

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 07/2022-SEAP/PA
PROCESSO Nº 2021/470196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022- SEAP/PA

Publicação no Diário Oficial do Estado nº 34.889, página 73, de 11/03/2022.
ONDE SE LÊ:

Empresa: P. G. LIMA COM. EIRELLI - CNPJ 23.493.764/0001-61	
GRUPO	VALOR DO GRUPO I
01	R\$ 249.381,10

LEIA-SE:

Empresa: P. G. LIMA COM. EIRELLI - CNPJ 23.493.764/0001-61	
GRUPO	VALOR DO GRUPO I
01	R\$ 249.381,00

Protocolo: 771293**CONTRATO****CONTRATO: 047/2022****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprimento das necessidades de assistência em saúde das unidades prisionais administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.220,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.**VIGÊNCIA:** 11/03/2022 a 11/03/2023.**CONTRATADO:** DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI**CNPJ:** 16.970.999/0001-31.**ENDEREÇO:** Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 - Tres Venda - Erechim/RS.**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**Protocolo: 771180****CONTRATO****CONTRATO: 036/2022****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

VALOR TOTAL: R\$ 46.140,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.126.1508.8238 natureza de despesa 339140, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.**VIGÊNCIA:** 11/03/2022 a 11/03/2023.**CONTRATADO:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**CNPJ:** 05.059.613/0001-18**ENDEREÇO:** Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Distrito de Icoaraci - Belém/PA.**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**Protocolo: 771181****CONTRATO.****CONTRATO: 004/2022****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: fornecimento do serviço de microfilmagem e digitalização de aproximadamente 1.500.000 de documentos, armazenamento de rolos, imagens e legados, licença de uso do sistema Indexa.

VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.122.1297.8338 natureza de despesa 339139, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.**VIGÊNCIA:** 09/03/2022 a 09/03/2024.**CONTRATADO:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**CNPJ:** 05.059.613/0001-18**ENDEREÇO:** Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Distrito de Icoaraci - Belém/PA.**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**Protocolo: 771226****CONTRATO.****CONTRATO: 038/2022****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: Aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.955.186,19.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Atendimento as necessidades da SEDE: Programa de trabalho: 97.101.03.122.1297.8338,

Natureza de despesa 339030, Fonte 0101. Plano interno: 4120008338C.

- Atendimento aos internos (Kit de Higiene Pessoal e Utensílios Destinado ao Preso): Programa de trabalho 03.421.1500.8228. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101. Plano interno: 1050008228C.

- Atendimento as Necessidades das Unidades Prisionais: Programa de trabalho 03.421.1500.8283. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101. Plano interno: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.**VIGÊNCIA:** 11/03/2022 a 11/03/2023.**CONTRATADO:** IRMÃOS ANJOS LTDA-EPP**CNPJ:** 01.552.709/0001-62.**ENDEREÇO:** Travessa Mauriti, 734 - Pedreira - Belém/PA.**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**Protocolo: 771207****CONTRATO****CONTRATO: 044/2022****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO GAP, localizado na BR-316, km 53 - distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel, Estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 1.270.921,32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8831, natureza de despesa 449039, fonte 0370.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.**VIGÊNCIA:** 11/03/2022 a 11/09/2022.**CONTRATADO:** EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**CNPJ:** 06.336.443/0001-34**ENDEREÇO:** Avenida Conselheiro Furtado, 3959 - Guamá - Belém/PA.**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**Protocolo: 771213****TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2021****Termo aditivo:** 1**Data da assinatura:** 11/03/2022**Exercício:** 2022**Classificação do Objeto:** Outros**Motivo:** DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Justificativa: O presente Termo Aditivo prorroga o instrumento contratual por 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 21/05/2022 a 20/05/2023.

Contrato: 095/2021.**Contratado:** IMPRENSA NACIONAL**CNPJ:** 04.196.645/0001-00**Endereço:** Setor de Industrias Graficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF.**Ordenador:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**Protocolo: 771188****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - UASG 925852**

Processo nº 2021/778636, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 28/03/2022 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.compras-governamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Andréia Alves de Araújo de Lemos; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de publicação: segunda (2ª) publicação.**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO****Ordenador de Despesas****Protocolo: 771331****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no inciso XVI, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 46.140,00.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 97.101.03.126.1508.8238 natureza de despesa 339140, fonte 0101/0301, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho (NE).

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**FORO:** Belém - Estado do Pará.**Belém, 11 de março de 2022.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Valor: R\$ 46.140,00.**Belém, (PA), 11 de março de 2022.****JARBAS VASCONCELOS DO CARMO****Secretário de Estado de Administração Penitenciária****Protocolo: 771185**

PORTARIA Nº 0387/2022-CGP/SEAP Belém, 15 de março de 2022. CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 0194/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6735/2022-CGP/SEAP;
- 0203/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6744/2022-CGP/SEAP;
- 0204/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6745/2022-CGP/SEAP;
- 0205/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6746/2022-CGP/SEAP;
- 0215/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6747/2022-CGP/SEAP;
- 0216/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6748/2022-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772633

PORTARIA Nº 0381/2022-CGP/SEAP Belém, 11 de março de 2022. CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6395/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772636

PORTARIA Nº 0382/2022-CGP/SEAP Belém, 11 de março de 2022. CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1244/2021-CGP/SEAP, de 02/09/2021, publicada no DOE nº 34.703, de 17/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6223/2021-CGP/SEAP;
- 1253/2021-CGP/SEAP, de 02/09/2021, publicada no DOE nº 34.703, de 17/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6230/2021-CGP/SEAP;
- 1267/2021-CGP/SEAP, de 15/09/2021, publicada no DOE nº 34.703, de 17/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6239/2021-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772639

PORTARIA Nº 0385/2022-CGP/SEAP Belém, 14 de março de 2022. CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 0210/2022-CGP/SEAP, de 18/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de

18/02/2022, referente à Redesignação das comissões das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6638 e 6639/2021-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772641

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA de nº 595/21- GAB.SEAP, de 08 de junho de 2021.

RESOLVE: CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/1994 (Regime Jurídico Único), aos servidores relacionados a seguir, LICENÇA SAÚDE, a serem gozadas no período determinado, conforme descrito abaixo:

PORTARIA Nº 003/2022- CAVS/DGP

Belém/PA, 08 de março de 2022.

Nº- Nome- Matrícula- Lotação- Período

01- Aline Gesele Ribeiro de Almeida - 5898569 - CTP - 16/03/2021 a 25/03/2021.
02- Camila Lopes Barbosa Paulo - 5952356 - CTM II - 16/08/2021 a 28/10/2021.
03- Carlos Jordam Marques Costa - 5952886 - CRRR - 05/03/2021 a 19/03/2021.
04- Daniele Gonçalves Rodrigues - 5952484 - CRPP III - 04/05/2021 a 07/05/2021.
05- Débora da Silva Cuentro - 5909858 - NTI - 08/05/2021 a 17/05/2021.
06- Elana Rodrigues Queiroz - 5899486 - NCI - 07/04/2021 a 11/04/2021.
07- Francisco das Chagas - 5953960 - CTABT - 18/04/2021 a 21/04/2021.
08- Francisco Paulo dos Santos Chagas - 43826 - PEM II - 01/03/2021 a 14/03/2021.
09- Francisco Paulo dos Santos Chagas - 43826 - PEM II - 25/03/2021 a 29/03/2021.
10- Giovana Correa dos Santos - 5941815 - CRASHM - 05/04/2021 a 18/04/2021.
11- Gisele Cristina Oliveira da Rocha - 57195921- CRRB - 11/01/2021 a 24/01/2021.
12- Rafaela Vitória Sampaio Pinto - 6039262 - CGP - 18/03/2021 a 27/03/2021.
13- Rodrigo de Lima Alves - 5950266 - CRCAN - 15/03/2021 a 19/03/2021.
14- Rodrigo de Lima Alves - 5950266 - CRCAN - 22/03/2021 a 04/04/2021.
15- Natanael da Costa Alves - 5950061- CRF - 06/03/2021 a 12/03/2021.
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 772271

ERRATA

Errata da Publicação do Contrato 044/2022 no DOE nº. 34.893 de 15/03/2022 sob o nº de Protocolo 771213

Onde se lê:

Vigência: 11/03/2022 a 11/09/2022.

Leia-se:

Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023.

Protocolo: 772652

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019

Termo aditivo: 4

Data da assinatura: 16/03/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: DO PREÇO

Justificativa: O presente Termo Aditivo terá reajustado, em aproximadamente 10,6727%, conforme o IPCA, passando o valor Global do Contrato de R\$ 3.917.619,93, para R\$ 4.335.732,60.

Contrato: 063/2019.

Contratado: CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 22.257.109/0001-41

Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, Bairro: Estoril, CEP: 30494360, Belo Horizonte - MG.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 772625

SUPRIMENTO DE FUNDO

Errata da PORTARIA Nº 261/2022 -

Suprimento de Fundos, publicada no dia 21/02/2022 no DOE Nº 34.871, Protocolo: 763289. Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; Leia-se: Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 772542

DIÁRIA

PORTARIA Nº 495/2022 - 95941 CTMM

Objetivo: ESCOLTAR PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: PARAGOMINAS

Servidor (es): 57214843JOSE ANTONIO FURTADO DOS SANTOS - AG PRISIONAL, 6403406JOSIVAN SOUSA MOREIRA - AG PRISIONAL, 6403711ABRAÃO SOUSA SA - AG PRISIONAL, 5950173URIEL MENDES MARQUES - AG PRISIONAL.

Período: 25 A 26/01/2022 - Diária(s): 1 1/2 (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 772534

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022-CSL/SECTI**

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022-CSL/SECTI, referente ao Processo Administrativo nº 0062597/2021 - SECTI, que tem por objeto a aquisição de notebooks, que serão utilizados para dar suporte às atividades do Programa "Inova Maranhão", utilizando recursos oriundos do Convênio nº 830930/2016, celebrado entre o Estado, por intermédio desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, para os itens 1 e 2 (NOTEBOOKS) que foram cancelados no julgamento porque todas as propostas de preços foram desclassificadas, sendo declarados fracassados, conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 5/2022 e Termo de Homologação nº 5/2022.

São Luís/MA, 18 de março de 2022.
DAVI DE ARAUJO TELLES.
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS****AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022-DLO/AGESUL**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, através da Diretoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que conforme autorizado pelo Diretor Presidente da AGESUL, em decorrência de atos supervenientes, prorroga o Prazo para a abertura das licitações, conforme segue:
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022-DLO/AGESUL
Processo: 57/009.931/2021
Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA / MS. CR MDR 903.592/2020/CAIXA. OPERAÇÃO 1.072.127-22.
ABERTURA: 08/04/2022, às 08h00min.
CADASTRO: até o dia 05/04/2022 às 17h00min.
As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2022.
DÉBORA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licitação de Obras Agesul

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 - GL/COINF/SED**

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.
CONCORRÊNCIA n. 005/2022 - GL/COINF/SED
Processos n. 29/015.210/2022
Objeto: Reforma geral na EE. Cândido Mariano - localizada no município de Aquidauana/MS.
Abertura: 22 de abril de dois mil e vinte e dois às 09h, Av. Poeta, s/n, Bloco V, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o convite e seus anexos.

Campo Grande (MS), 21 de março de 2022.
LILY RAQUEL SHUI
Gerência de Licitação

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Agrícolas - Convênio nº 842.318/2016.
PROCESSO: 71/007.285/2022
A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2021, que adjudicou a Empresa Comércio e Representações de peças, máquinas e implementos agrícolas LTDA, CNPJ nº 03.734.985/0002-58, no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 1.627/1995, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 15.606/2021.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2022.
ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente da Agência

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhão pipa - Convênio nº 902.130/2020.
PROCESSO: 71/004.150/2022
A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2021, que adjudicou a Empresa Granfer Caminhões e Ônibus LTDA, CNPJ nº 03.727.516/0001-20, no valor de R\$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 1.627/1995, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 15.606/2021.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2022.
ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente da Agência

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Licitação - CO LIC/SUCOMP/SAD, de forma a atender à demanda da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - CONVÊNIO ANATER
PREGÃO ELETRÔNICO: 0067/2021
PROCESSO: 55/013.182/2021
ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08:00 horas do dia 04 de abril de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002

Campo Grande/MS, 21 de março de 2022.
MURIEL MOREIRA
Coordenadora de Licitação

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2022 - CPI Nº 19/2021-SEDOP.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90 - M-Pamplona Construtora EIRELI EPP- CNPJ 19.578.735/0001-25. Objeto: Execução de Serviços Operacionais Referente à Implantação de Núcleos Operacionais nos Municípios do Estado do Pará, no âmbito dos Projetos Municípios Sustentáveis do CAF. Vigência: 21/03/2022 a 21/01/2024. Valor: R\$ 985.233,50. Nota de Empenho: 2022NE00389. Dotação Orçamentária: 55201.23.722.1508-7669 449030 449040 449052 0131 0331. Foro: Belém. Data da assinatura: 18/03/2022. Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2022 - CPI Nº 21/2021-SEDOP.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90 - Omega Construções Ltda- CNPJ 45.363.777/0001-59. Objeto: Execução dos serviços de implantação do programa de serviços sustentáveis do Governo do Estado do Pará, através da execução de serviços necessários para lançamento de redes de fibra óptica para ampliação da rede estadual de telecomunicações de dados(ação) com fornecimento de materiais e acessórios. Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023. Valor: R\$ 28.754.648,16. Nota de Empenho: 2022NE00387. Dotação Orçamentária: 55201.23.722.1508-7669 449030 449040 449051 449052 0131 0331. Foro: Belém. Data da assinatura: 16/03/2022. Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 044/2022 EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO GAP, localizada na BR-316, km 53 - distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel, Estado do Pará VALOR TOTAL: R\$ 1.270.921,32. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8831, natureza de despesa 449039, fonte 0370. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022. **VIGÊNCIA:** 11/03/2022 a 11/09/2022. **CONTRATADO:** EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 06.336.443/0001-34 **ENDEREÇO:** Avenida Conselheiro Furtado, 3959 - Guamã - Belém/PA. **ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO. JARBAS VASCONCELOS do Carmo, Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2022/ EXERCÍCIO: 2022.

OBJETO: Aquisição de bens de consumo (materiais de expediente), para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará - SEAP/PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.141.941,50 (um milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à seguinte disponibilidade orçamentária, cujos específicos constarão da respectiva nota de empenho, no que segue:
- Recurso Estadual
- Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.
- Recurso FUNPEN
- Programa de trabalho 97.101.03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370
- FAF 2016.
- Programa de trabalho 97.101.03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370
- FAF 2017.
- Programa de trabalho 97.101.03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370, - FAF 2017 rendimento, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de empenho. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2022. **VIGÊNCIA:** 14/02/2022 A 14/02/2023 **CONTRATADO:** ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI CNPJ: 19.321.144/0001-78 **ENDEREÇO:** Cidade Nova IV, Travessa WE 38, nº 131, Ananindeua/ PA, CEP 67.133-210. **ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

Da análise procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação - (CPL) chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS INABILITADAS: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI pelo descumprimento dos subitens 10.4.1, alínea "h", e 10.5.1, alínea "b"; e UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI pelo descumprimento dos subitens 10.5.1, alínea "a", e 10.5.1, alínea "b". Considerando o Resultado de Habilitação acima, esta Comissão decide pela convocação das empresas inabilitadas para, se assim desejarem, apresentarem NOVA DOCUMENTAÇÃO ESCOIMADA DAS CAUSAS DA INABILITAÇÃO, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93, e subitem 12.8 do Edital. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 21 de março de 2022.
ANA KAREN TAVARES BARBOSA MONTEIRO
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

Após análise e configuração da Proposta de Preços apresentada pelos licitantes habilitados, a Comissão Permanente de Licitação - (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR: CONSTRUTORA QUEIROGA LTDA., com proposta no valor de R\$ 5.801.925,30; 2º LUGAR: ENGENMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com proposta no valor de R\$ 5.835.102,85; 3º LUGAR: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., com proposta no valor de R\$ 5.863.488,67; 4º LUGAR: LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.094.350,34; 5º LUGAR: BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.749.583,09. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: AP ENGENHARIA LTDA. pelo descumprimento do subitem 14.2.9; CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA. pelo descumprimento do subitem 14.2.7; e NV CONSTRUÇÕES EIRELI pelo descumprimento do subitem 14.2.1. Considerando o RESULTADO de Classificação de propostas acima, bem como pelo fato de a CONSTRUTORA QUEIROGA LTDA. não ser enquadrada como EPP/ME, esta Comissão decidiu pela convocação da CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ME/EPP melhor classificada, para, se assim desejar, apresentar NOVA

